



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 18/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 30 de setembro de 2020.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2020.


Vereador Antônio Morais
Presidente


Vereador Railson Correia
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 18/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 30 de setembro de 2020.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2020.


Vereador Antônio Moraes
Presidente


Vereador Railson Correia
1º Secretário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 10 de setembro de 2020.

Ocenir Maciel da Costa
Presidente em exercício**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-CONTRATO 01/2017
4º TERMO ADITIVO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sob o nº CNPJ: 04.060.257/0001-90, com sede a Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul /Acre, doravante denominada apenas CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 02487031 SSP/AC e CPF 433.993.122-53, Presidente da Câmara de Vereadores, residente e domiciliado na Av. Antenor Gualberto, 135 – Santa Rosa, nesta cidade, nesta cidade, e a firma F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Madeira, nº 265, Bairro: Artur Maia, Cruzeiro do Sul /Acre, CNPJ: 01.600.190/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BARBOZA DE MELO, portador da carteira de identidade nº 316724 SSP/AC, CPF 359.495.382-34, tendo em vista o que preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 sobre as condições do aditivo, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a mencionado Contrato, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente termo aditivo do Contrato, acima mencionado, será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme contrato nº 01/2017, prolongando-se até o prazo de 31 de março de 2022, com as mesmas condições e exigências, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim ajustados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, assinam o presente em quatro vias em igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 31 de março de 2020.

CONTRATANTE

FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATADA

F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.600.190/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**

A Câmara Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 03/2020, homologado pelo Presidente da CME, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 03/2020. Fornecedor M. A. M. DE HOLANDA-ME, CNPJ Nº 04.513.453/0001-72: Preços Unitários – LOTES, 01 – R\$ 13.933,75; 02 – R\$ 2.508,00.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2020.

Validade da Ata: 21 de julho de 2021.

Epitaciolândia /AC, 21 de agosto de 2020.

JOSE ANTONIO DA SILVA BATISTA

Presidente da CME

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA****Extrato de Contrato**

Pregão Presencial SRP nº 03/2020

Nº do Contrato: 06/2020.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e M. A. M DE HOLANDA NUNES (Contratada).

OBJETO: Aquisição de material de expediente e prestação de serviços

de cópia, encadernação e confecção de carimbos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2020 a 21 de julho de 2021..

VALOR: R\$ 16.441,75 (Dezesseis Mil, Quatrocentos Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

3.01.00.01.01.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo. Fonte Recurso: 001 - RPM.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Jose Antonio da Silva Batista – Presidente da CME e, pela Contratada, Maria Alzirene Marinho de Holanda Nunes, Proprietária.

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da Pregoeira e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 003/2020, do tipo menor preço por lote, destinado ao registro de preços para aquisição de material de expediente e prestação de serviços de cópia, encadernação e confecção de carimbos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor da empresa M.A.M. DE HOLANDA-ME, CNPJ Nº 04.513.453/0001-72, vencedora dos lotes I e II, perfazendo um valor global de R\$ 16.441,75 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e um Reais e setenta e cinco centavos)..

Epitaciolândia – Acre, 20 de Agosto de 2020.

José Antonio da Silva Batista

Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ATO DA MESA DIRETORA Nº. 18/2020**

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de enviar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 30 de setembro de 2020.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2020.

Vereador Antônio Moraes

Presidente

Vereador Railson Correia

1º Secretário

ACRELÂNDIA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA DE ACRELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PARECER CME/AC Nº 02/2020**

APROVADO EM 26 DE AGOSTO DE 2020

RELATORES: Nilson Mendes de Carvalho, Weiga Soares Menezes, Francisca Vargas Sales Santos, Samuel Bento dos Reis, Mary Scharla Schultz Dutra.
* Assunto: Orientações e procedimentos operacionais gerais tocante